



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 61/52 - Doc. 926/52

- Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber por doação pura e simples, a área de terreno de 2.080,00 mts. 2 (dois mil e oitenta metros quadrados), quadra 51, de forma retangular, situada na "Vila Margarida", medindo 52,00 mts. de frente para a rua 588, e 40,00 mts. da frente aos fundos, confinando pelo lado esquerdo com os lotes: 13, 14, 15 e 16, pelo lado direito com o lote 4 e a Praça 643, e pelos fundos com os lotes: 5, 6, 7, 8 e 9.
- Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma Escola.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 4 de setembro de 1952

Dr.

a) - Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

"À COMISSÃO DE JUSTIÇA"

89/52